



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Portaria nº 22/2022**

Autoria: **AMILCAR PEREIRA RIOS**

#### **PRORROGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Srº **AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e...

**Considerando**, o disposto no Art. 34 da [Lei Municipal nº 471/2005](#) – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira – MT, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público com atribuições e responsabilidades compatíveis;

**Considerando**, os termos para instauração de procedimento administrativo de readaptação em face da [Portaria nº 17/2022](#);

**Considerando**, a instauração de procedimento administrativo de readaptação profissional em face da [Portaria nº 18/2022](#);

**Considerando**, o novo Laudo Médico Pericial, exames e atestados apresentados nesta data, bem como determinação da Perícia Médica do CASTPREV.

#### **" RESOLVE "**

**Art. 1º** – Prorrogar, por tempo indeterminado, a readaptação funcional da Servidora **EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25, efetiva no cargo de **Servente**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, com exercício laboral na sede da Câmara Municipal de Castanheira, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no "Laudo Médico Pericial" e a teor da decisão proferida pela Perícia Médica do CASTPREV.

**Parágrafo único** – A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10: M75.0; M75.3; M75.4.

**Art. 2º** – A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será por prazo indeterminado, conforme indicação da Perícia Médica, podendo ser alterado por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

**Art. 3º** – A servidora atuará na Recepção da Câmara Municipal de Castanheira, com carga horária e vencimentos do cargo designado, respeitadas a progressão no tempo de serviço, proventos permanentes e a irredutibilidade de vencimentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Portaria nº 22/2022**

Autoria: **AMILCAR PEREIRA RIOS**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira,  
Estado de Mato Grosso, em 5 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**AMILCAR PEREIRA RIOS**

*Presidente da Câmara*

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**

*Servidora readaptada*